



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02010000464/14	09/07/2014 09:20:12	NUCLEO PARA DE MINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00310119-3 / SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		2.2 CPF/CNPJ: 05.487.631/0001-09	
2.3 Endereço: ESTRADA DOS COSTAS, 0 KM 02		2.4 Bairro: JOAO PAULO II	
2.5 Município: PARA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.660-000
2.8 Telefone(s): (37) 3236-3426		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00310119-3 / SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		3.2 CPF/CNPJ: 05.487.631/0001-09	
3.3 Endereço: ESTRADA DOS COSTAS, 0 KM 02		3.4 Bairro: JOAO PAULO II	
3.5 Município: PARA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.660-000
3.8 Telefone(s): (37) 3236-3426		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda da Lagoa		4.2 Área Total (ha): 5,5800	
4.3 Município/Distrito: PARA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.423 Livro: 2-BT Folha: 161 Comarca: PARA DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 544.893	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.806.306	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,05% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			5,5800
Total			5,5800
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			1,3760
Nativa - com exploração sustentável/manejo			4,2040
Total			5,5800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,9110	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,9110	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				2,9110
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				2,9110
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	545.220	7.806.420
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Ampliação do complexo penitenciário			2,9110
Total				2,9110
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	9,234 ST	6,16	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa (88,26%) e muito baixa (11,74).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

" Na data de 26/06/2014, A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) formalizou processo sob o número de protocolo 0201000464/14 com a finalidade de Regularização de Reserva Legal (Averbação e Demarcação) do Complexo Penitenciário Pio Canedo, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Pará de Minas sob as matrículas 18.423, 13.954 e 13.236. Também foi protocolizado no mesmo processo a solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa do imóvel matrícula 18.423, componente do complexo penitenciário;

" A vistoria foi realizada em 15/08/2014 pelo Técnico Gestor do processo Vinicius Nascimento Conrado, MASP 1.132.723-6;

" Em 29/08/2014 foram solicitadas, através de ofício, informações complementares ao processo;

" Estas informações foram entregues em 16/09/2014. Em 22/01/2015 e 10/02/2015 foram fornecidos pelo empreendedor alterações: no requerimento para intervenção ambiental, excluindo a regularização da reserva legal via cartório e executando-a através do registro do CAR; do recibo do CAR federal; e da planta topográfica do projeto de intervenção;

" Em 12/06/2015 foi apresentado novo Plano de Medidas Compensatórias para as espécies protegidas por legislação específica;

" O parecer técnico foi emitido em 15/06/2015.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa no imóvel matrícula 18.423 e demarcação e averbação de Reserva Legal do Complexo Penitenciário Pio Canedo, registrado sob as matrículas 18.423, 13.954 e 13.236. É pretendido com a intervenção requerida a realização da ampliação do complexo penitenciário em uma área correspondente a 2,9110 ha. O material lenhoso oriundo da intervenção será utilizado no próprio imóvel.

3. Caracterização do empreendimento:

O complexo penitenciário, localizado no município de Pará de Minas, possui área total de 09,2395 ha, correspondente a 0,49 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob as matrículas 18.423 (5,5775 ha), 13.954 (1,7209 ha) e 13.236 (1,9411 ha).

O clima da região enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro. O relevo na área do empreendimento é predominantemente suave-ondulado ou plano. Quanto ao solo predomina a classe dos Latossolos.

Atualmente, dos 09,2395 ha de área do complexo penitenciário, 03,03 ha são ocupados por benfeitorias (complexo penitenciário, estacionamento, guarita, estrada, entre outros) e 06,2095 ha de vegetação nativa.

Dos 5,5775 ha do imóvel matrícula 18.423, 01,3760 ha (um hectare e trinta e sete ares e sessenta centiares) são de área construída e de proteção da muralha. Os 4,2040 ha restantes são de vegetação nativa remanescente.

O imóvel está localizado no domínio do Bioma Mata Atlântica.

3.1 Análise da propriedade através do zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais - ZEE

Com relação ao solo, sabe-se que a susceptibilidade à erosão se dá em função de características do próprio solo, e também em função de fatores intrínsecos como chuvas e cobertura vegetal. Neste caso, a vulnerabilidade do solo foi classificada como muito alta. Principalmente devido à descaracterização vegetal da área e ocorrência de solo exposto.

A integridade da flora foi classificada como muito baixa (44,07%), baixa (49,21%) e alta (6,71%). Por sua vez a integridade da fauna foi considerada como baixa para toda área.

Como se trata de pedido para supressão de vegetação nativa, foi avaliada a prioridade para conservação da flora, e esta foi classificada como muito baixa. A vulnerabilidade natural variou entre as classes baixa (88,26%) e muito baixa (11,74%).

3.2 Da Reserva Legal:

Como o complexo penitenciário é composto pela união das matrículas adjacentes 18.423 (5,5775 ha), 13.954 (1,7209 ha) e 13.236 (1,9411 ha), a Reserva Legal a foi demarcada pelo CAR considerando o complexo como um único imóvel.

Em vistoria, verificou-se que as áreas se encontram em estágio de regeneração, assim como o restante de vegetação nativa encontrada no complexo. A vegetação apresenta ausência de estratificação e abundante presença de espécies arbustivas e herbáceas.

3.3 Do Cadastro Ambiental Rural:

Foi apresentado o registro do CAR para regularização das três matrículas que compõem o complexo penitenciário apresentando-se como um único imóvel. A Reserva Legal foi indicada com 1,9707 ha, totalizando área superior aos 20% exigidos legalmente. A vegetação presente na área está em estágio inicial de regeneração e é de transição de floresta estacional semidecidual com cerrado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Trata-se de solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área correspondente a 2,911 ha no imóvel matrícula 18.423 para ampliação do complexo penitenciário. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade o uso no próprio complexo.

Em vistoria foi observado que o fragmento solicitado para supressão é caracterizado pela ausência de estratificação, predominância de indivíduos com DAP até 10 cm e com até 5 m de altura, abundância de indivíduos herbáceos, arbustivos e de gramíneas. Foi observado também grande ocorrência de *Pteridium arachnoideum* (samambaião) e gramínea exótica (braquiária).

Por se tratar de ambiente de Bioma Mata Atlântica foi apresentado um censo florestal (inventário florestal 100%). Este estudo foi elaborado pelo responsável técnico Alexandre de Martins e Barros, CRBio 037503/04-D, ART 2014/03660.

Ao Analisar o estudo do inventário baseou-se em critérios da Resolução Conama 392/2007 para classificar o estrato florestal.

Inventário Florestal - foi aplicado em todo o imóvel, destacando no estudo as espécies que ocorrem dentro da área de intervenção. Na área de intervenção (2,911 ha) o censo foi realizado em 2,2718 ha, excetuando 0,6393 ha de solo exposto.

" Dentre as espécies restritas e imunes de corte foram constatadas as espécies *Melanoxylon brauna* (braúna), *Dalbergia nigra*, *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo da mata), *Handroanthus chrysotrichus* (ipê amarelo cascudo);

" Diâmetro médio do DAP de 7,56 cm

" Altura média de 4,16 m

" Rendimento volumétrico para a área de amostrada é de 5,13 m³, correspondendo a 2,2566 m³/ha

Baseado nessas informações e na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Resolução Conama 392/2007 (distribuição diamétrica, ausência de estratificação, altura, espécies indicadoras, entre outras características), aliado ao que foi observado em vistoria, constatou-se ser um fragmento de floresta secundária com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

"II - Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista

a) Estágio Inicial

1. ausência de estratificação definida;
 2. predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros;
 3. espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com DAP médio de até 10 (dez) centímetros;
 4. espécies pioneiras abundantes;
 5. dominância de poucas espécies indicadoras;
 6. epífitas, se existentes, são representadas principalmente por líquens, briófitas e pteridófitas com baixa diversidade;
 7. serapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não;
 8. trepadeiras, se presentes, geralmente herbáceas; e
- (Inciso II Artigo 2º RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007)

4.1 Das espécies imunes, restritas de corte e ameaçadas de extinção:

Segundo o Plano de Utilização Pretendida precisarão ser suprimidos para a execução da obra 1 (um) indivíduo de *Melanoxylon cf brauna* (braúna), 1 (um) indivíduo de *Dalbergia nigra*, 2 (dois) indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo da mata) e 1 (um) indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus* (ipê amarelo cascudo).

4.1.1 Dos dois indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo da mata) e um indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus* (ipê amarelo cascudo):

" Considerando Lei Estadual nº. 20.308, de 27 de julho de 2012, os indivíduos dessas espécies ficam declarados de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais.

" Conforme o artigo 3º da referida lei, as espécies podem ser suprimidas em ambiente rural em caso de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

" Também conforme o artigo 3º, a autorização do órgão ambiental para a supressão dos indivíduos fica condicionada às seguintes opções de compensação: plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida; ou o empreendedor responsável pela supressão poderá recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais.

" Por se tratar de uma área de utilidade pública o empreendedor propôs a compensação da supressão dos indivíduos via plantio de mudas, conforme artigo 3º da Lei Estadual nº. 20.308, de 27 de julho de 2012.

Considerando a Lei Estadual nº. 20.308, de 27 de julho de 2012 e proposta de compensação descrita no Plano de Utilização Pretendida, o empreendedor ficará incumbido do plantio dentro da área de Reserva Legal de dez mudas catalogadas e identificadas de *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo da mata) e cinco mudas catalogadas e identificadas de *Handroanthus chrysotrichus* (ipê amarelo cascudo). Para tanto, caberá ao empreendedor responsável pela supressão, com o acompanhamento

de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

Coordenadas para o plantio X 545.040 e Y 7.806.510, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

4.1.2 Dos indivíduos de Melanoxylon cf brauna e Dalbergia nigra:

" Conforme o artigo 2º da Portaria nº. 83-N, de 26 de setembro de 1991, do MMA, a espécie Melanoxylon cf brauna só pode ser explorada em florestas secundárias desde que seja apresentado Plano de Manejo Florestal de Rendimento Sustentado previamente aprovado pelo Ibama.

" As espécies Melanoxylon cf brauna e Dalbergia nigra são listadas e classificadas como vulneráveis, segundo a Portaria nº. 443, de 17 de Dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que lista as espécies da flora ameaçadas de extinção.

" Conforme o artigo 67 da Lei Estadual nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013, e o artigo 27 da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada por órgão do Sisnama, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

" O empreendedor propôs no Plano de Medidas Compensatórias, pautando-se na Deliberação Normativa COPAM nº. 114, de 10 de abril de 2008, a compensação de vinte e cinco mudas para cada indivíduo de Melanoxylon cf brauna e Dalbergia nigra suprimidos, sendo estas mudas de espécies diversificadas e pertencentes ao bioma Mata Atlântica. Neste sentido, o empreendedor se incumbe do plantio dentro da área de Reserva Legal de cinco mudas de Melanoxylon brauna (braúna), cinco mudas de Dalbergia nigra, cinco mudas de Campomanesia xanthocarpa, sete mudas de Cedrela fissilis, sete mudas de Guazuma ulmifolia, sete mudas de Machaerium nictitans, sete mudas de Piptadenia gonoacantha e sete mudas de Zanthoxylum rhoifolium, todas catalogadas e identificadas. Para tanto, caberá ao empreendedor responsável pela supressão o acompanhamento de profissional legalmente habilitado aos plantios compensatórios, o plantio das mudas no prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem. O plantio será realizado nas coordenadas para o plantio X 545.040 e Y 7.806.510, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

4.2 Finalidade do Produto/Subproduto:

Considerando o estudo apresentado foi estimado um rendimento lenhoso para a área de intervenção de 5,13 m³.

Considerando que será realizada a destoca da área, espera-se um rendimento lenhoso total de 6,156 m³.

Utilizando o fator de conversão do ANEXO I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1933 teremos que o rendimento total do material lenhoso encontrado corresponde a 9,234 ST.

Todo o rendimento lenhoso da intervenção será utilizado no próprio imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local

1.1) Medidas mitigadoras: Preservar áreas de Reserva Legal, protegendo-as contra o fogo.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; assoreamento de cursos d'água.

2.1) Medidas mitigadoras: início das obras após a limpeza da área a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e conseqüentes processos erosivos; instalação de canaletas provisórias direcionadas para uma bacia de contenção, onde os particulados, grossos e finos, serão carregados e depositados.

3) Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos;

3.1) Medidas mitigadoras: Reforçar o cuidado com a preservação da Reserva Legal;

4) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

4.1) Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

6. Conclusão:

Considerando que a propriedade solicitada para intervenção é área de utilidade pública, não se encontra em área prioritária para conservação, a vegetação identificada está em estágio inicial de regeneração, que possui área de Reserva Legal devidamente indicada pelo Cadastro Ambiental Rural. Sugere-se o DEFERIMENTO desta solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda da Lagoa, município de Pará de Minas, pertencente a Secretaria de Estado de Defesa Social.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Assessoria Jurídica da SUPRAM - ASF.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Deve-se conduzir o plantio de 10 (dez) mudas de *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo da mata) e 5 (cinco) mudas de *Handroanthus chrysotrichus* (ipê amarelo cascudo) na área de Reserva Legal. Coordenadas para o plantio X 545.040 e Y 7.806.510, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K. Conforme, Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012;
- 2) Deve-se conduzir dentro da área de Reserva Legal o plantio de cinco mudas de *Melanoxylon brauna* (braúna), cinco mudas de *Dalbergia nigra*, cinco mudas de *Campomanesia xanthocarpa*, sete mudas de *Cedrela fissilis*, sete mudas de *Guazuma ulmifolia*, sete mudas de *Machaerium nictitans*, sete mudas de *Piptadenia gonoacantha* e sete mudas de *Zanthoxylum rhoifolium*, todas mudas catalogadas e identificadas. Nas coordenadas para o plantio X 545.040 e Y 7.806.510, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K. Conforme, Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, e Lei Estadual nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013 e Deliberação Normativa COPAM nº. 114, de 10 de abril de 2008.
- 3) Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades;
- 4) Instalação de canaletas provisórias direcionadas para uma bacia de contenção, onde os particulados, grossos e finos serão carreados e depositados;
- 5) Após a intervenção da área, dar utilização imediata a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa;
- 6) O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal e Plano de Medidas Compensatórias juntados a este processo;
- 7) O empreendedor deverá requer junto a SUPRAM-ASF as demais autorizações ambientais necessárias (por exemplo outorga, etc);
- 8) As coordenadas da área de supressão são: X 545.220 e Y 7.806.420, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 15 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER